Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CONTRATO

Processo Administrativo nº 088/2020

Dispensa de Licitação nº 024/2020

CONTRATO nº 0228/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADO OFERTAR PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE AUXILIO NATALIDADE, EM PROGRAMAS DA SEMAS – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI.,QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITRUA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ,POR MEIO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO,E DE OUTRO, COMO CONTRATADO(A), O(A) ANTONIO LUIS PINTO - ME, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 088/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 0228/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 27(Vinte e Sete), dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado o **PREFEITRUA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, estabelecida Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro, Fone: (86) 3279 – 0003, CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **VERIDIANO CARVALHO DE MELO**, portador do CPF nº 866.982.733-68, **é da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 20.398.841/0001-06 ,estabelecida na Praça Sotero Nogueira Lima, s/n – Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Alves de Sousa, portadora do CPF nº 362.168.283-04, e, de outro lado, o **ANTONIO LUIS PINTO – ME(MERCADINHO SÃO FRANCISCO)**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.343.726/0001-00 com sede na cidade Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na Av. Raimundo Florindo, nº S/N, Bairro Centro, CEP nº 64.258-000, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratado (a), vencedor (a) dos itens do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, para **Aquisição de peças para Enxoval de Bebê, destinado ofertar proteção social às famílias do município, na modalidade auxilio natalidade, em programas da SEMAS – Sec. Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco – PI.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)
01	Kit	50	**KIT's DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO** Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 **KIT's DE ENXOVAL:**	164,40

			• **BANHEIRA;** • **BOLSA;** • **CUEIRO;** • **Colônia infantil;** • **Frauda em tecido;** • **Lenço umedecido;** • **Manta;** • **Mijão(Roupinha);** • **Papeiro;** • **Sabonete;** • **Shampoo Infantil;**	

Especificações do KIT's DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO			
Item	**Unid**	**Quant.**	**Especificação dos itens que compõe a KIT's de enxoval para recém-nascido**
01	**Unid.**	**50**	**BANHEIRA PLÁSTICO** POLIPROPILENO P/ BEBE CAPACIDADE MIN DE 20 L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190 MM A X 400 MM DE FUNDO X 400 MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO
02	**Unid.**	**50**	**BOLSA DE BEBÊ PLÁSTICA (MÉDIA)** com bolso, dimensão 40x30 em cores;
03	**Unid.**	**50**	**CUEIRO**, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00 X 0.80 C
04	**Unid.**	**50**	**COLÔNIA INFANTIL** - Tipo água de colônia para bebê, sem álcool, fragrância suave, delicado, Acondicionado em. Embalagem adequada de no mínimo 120 ml
05	**Unid.**	**50**	**FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO**, BRANCA, PACOTE COM 5 PECAS NO TAMANHO DE 0.70 X 0.70 CM CADA
06	**Pct.**	**50**	**Lenço umedecido** sem álcool pacote com 75 Unidades
07	**Unid.**	**50**	**MANTA**, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0.80 X 0.80 CM, COR BRANCA.
08	**Unid.**	**50**	**MIJÃO** confeccionando em algodão, tamanho recém-nascido.
09	**Unid.**	**50**	**PAPEIRO** para mingau em porcelana
10	**Unid.**	**50**	**SABONETE INFANTIL**, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PROVITAMINA B5, FORMULA SUAVE, SEM CORANTE.
11	**Unid.**	**50**	**SHAMPOO INFANTIL** Neutro infantil para bebê de 200 m

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: ***PMLSF/FPM/ICMS/FMAS/RECURSOS PROPRIOS/ OUTROS RECUROS DA SEMAS.***

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0007.2092.0000 – APOIO A PESSOAS CARENTES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS	001

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Proposta Orçamentária anexada no processo, no valor total de **até R$ 8.220,00(oito mil, duzentos e vinte reais)**, pelo total do material (KIT ENXOVAL) fornecido a Sec. Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Lagoa de São Francisco, de acordo com o que for requisitada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos e/ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa de Licitação nº 024/2020** da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

3) A dissolução da Sociedade;

4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)

O presente termo poderá ser aditado, para proceder com reajuste de valores dos produtos especificados na tabela da cláusula primeira, desde que seja comprovada a necessidade da realização de atualização de para equilíbrio econômico financeiro, e que tenha sido reajustado os preços dos produtos por parte da distribuidora fornecedora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo.

A validade do presente contrato será pactuada pelo período de 10(dez) meses, com termino em 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL e pela SEC. MUNICIPAL DE ADMINSITAÇÃO E FINANÇAS**, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Lagoa de São Francisco (PI), 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Alves de Sousa
Sec. Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Contratante

ANTONIO LUIS PINTO – ME(MERCADINHO SÃO FRANCISCO)
CPF/CNPJ sob nº 09.343.726/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1a. _____ 2a. _____

CPF.: CPF.: